

Exp. nº 43.263/DR.1

DTM-SUP/DER-015-22/07/1975
(1.11)

SENHORES DIRETORES DE DIRETORIAS, DE DIVISÕES, DE ASSESSORIAS E
PROCURADOR CHEFE

O ENGº WALDEMAR VALENTE, RESPONDENDO PELO
EXPEDIENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DER, no uso de suas atribuições,
considerando que as condições e natureza dos transportes das turmas destinadas
as atividades de pesquisa de trânsito e de laboratório de campo são basicamente as
mesmas que as dos transportes de turmas de topografia,

RESOLVE dar a seguinte redação ao parágrafo único do
artigo 32 da DTM-SUP/DER-012-26/06/1974:

“Parágrafo Único: - Aos utilitários para 8 (oito) passageiros,
quando em serviços de transportes de turmas de Topografia, de Pesquisa de
Trânsito e de Laboratório de Campo, poderão ser pagas as horas à disposição de
acordo com o definido no parágrafo único do artigo 24, dentro dos limites
estabelecidos no Artigo 26.”

A presente DTM entra em vigor nesta data.

ENGº WALDEMAR VALENTE
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
S'UPERINTENDÊNCIA DO DER

Ver DTM(s):
DTM-SUP/DER-012-26/06/1974